



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução do CONSEPE**

**Resolução nº 900, de 08 de novembro de 2024.**

Homologar com ressalvas a Resolução nº 895, de 15 de outubro de 2024 que aprovou “ad referendum” o Edital nº 30/2024 - PROEN/UFRA referente ao Processo Seletivo de Indígenas e Quilombolas (PSIQ 2024) para ingresso nos cursos de Graduação da UFRA.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia (Ufra), na qualidade de Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), no uso das atribuições legais e estatutárias, cumprindo o que dispõe o Art.12 do Regimento Interno do Consepe, com base no Processo: 23084.009225/2022-68, de acordo com a deliberação deste Conselho na 5ª Reunião Ordinária do Consepe de 2024, realizada no dia 08 de novembro de 2024, nos conformes da respectiva ata, e

**CONSIDERANDO** que o edital encontra-se vigente e passível de modificação, resolve expedir a presente:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Homologar com as seguintes ressalvas no Edital nº 30/2024 - PROEN/UFRA referente ao Processo Seletivo de Indígenas e Quilombolas (PSIQ 2024) para ingresso nos cursos de Graduação da UFRA, aprovado “ad referendum” pela Resolução nº 895, de 15 de outubro de 2024:

**Onde se lê:**

- 3.3. As vagas do Processo Seletivo serão destinadas, prioritariamente, para candidatos que ainda não tenham ingressado no ensino superior.
  - 3.3.1. Considera-se aluno com ingresso no ensino superior aquele que em algum momento foi cadastrado como aluno no ensino superior, mesmo que não tenha cursado nenhuma disciplina.
- 3.4. Os candidatos que possuem curso superior concluído não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção.

- 3.5. Os candidatos que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção.
- 3.6. Candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos indígenas aldeados e não aldeados poderão ocupar as vagas reservadas em favor dos quilombolas desde que não haja candidatos na lista de espera e vice-versa. 3.7. Os candidatos que prestarem informações falsas ou omitirem informações referentes aos itens 3.3.1, 3.4 e 3.5 serão eliminados do processo de seleção ou terão o seu vínculo institucional cancelado a qualquer tempo.

**Leia-se:**

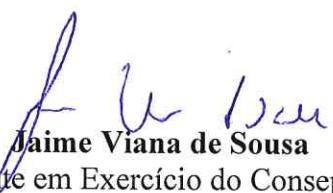
- 3.3. As vagas do Processo Seletivo serão destinadas, prioritariamente, para candidatos que ainda não tenham ingressado no ensino superior.
- 3.4. Candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos indígenas aldeados e não aldeados poderão ocupar as vagas reservadas em favor dos quilombolas desde que não haja lista de espera e vice-versa.
- 3.5. Os candidatos que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção.
- 3.6. As vagas ociosas (não preenchidas por indígenas aldeados e não aldeados e quilombolas) podem ser preenchidas por candidatos na seguinte ordem de prioridade: 1) que estejam cursando curso superior; 2) que tenham concluído o ensino superior.
- 3.7. Os candidatos que prestarem informações falsas ou omitirem informações referentes aos itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 serão eliminados do processo de seleção ou terão o seu vínculo institucional cancelado a qualquer tempo.”

Art. 2º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 08 de novembro de 2024.



Jaime Viana de Sousa  
Presidente em Exercício do Consepe/Ufra